

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
Quadro 01 do Livro XXX - Anexo à Lei nº
REDE ESTRUTURAL HÍDRICA - AMBIENTAL

Tipo de Intervenção	Plano	Descrição	Diretrizes	Ações
CV-01 - Caminho Verde do córrego Inhumas	PDE	Arborização ao longo da via a ser implantada ao longo do córrego Inhumas em toda a extensão, no limite da subprefeitura de São Mateus.	Compatibilizar os projetos de canalização do córrego, de implantação de coletor tronco da Sabesp, de implantação da via marginal ao córrego e de implantação das áreas verdes públicas do entorno.	
CV-02 - Caminho Verde Av. Arq. Vilanova Artigas, e ao longo da Av. Córrego dos Machados e Av. do Engenho Novo	PDE	Em toda a extensão no limite da subprefeitura de São Mateus Entre a Praça Nildo Gregório da Silva até o Parque Integração -Sabesp	Compatibilizar os projetos de canalização do córrego e do piscinão Machados, de implantação de coletor tronco da Sabesp, do gasoduto de alta pressão da COMGÁS, de implantação da via marginal ao córrego e de implantação das áreas verdes públicas do entorno.	
CV-03 - Caminho Verde Av. Sapopemba	PDE PRE	Toda a extensão no limite da subprefeitura de São Mateus	Compatibilizar com o alargamento viário proposto	
CV-04 - Caminho Verde Estr.da Vovó Carolina	PRE	Toda a extensão	Compatibilizar com o melhoramento viário proposto no quadro 02	
CV-05 - Caminho Verde Estr. do Palanque	PRE	Entre a Estr. Vovó Carolina e Rua sem denominação	Compatibilizar com o melhoramento viário proposto no quadro 02	
CV-06 - Caminho Verde Estrada do Rio Claro	PRE	Toda a extensão	Integrar o PL 07-Parque Linear Mar Morto ao Parque Linear Rio Claro, e ao PL 06-Parque Linear do córrego do Limoeiro.	Implantar projeto de Educação Ambiental, visando à proteção da fauna e da flora.
CV-07 - Caminho Verde Rua sem denominação (Rua do Carvalho Brasileiro)	PRE	Entre a Est do Rio Claro e Tr. Do Canal de Suez.	Integrar ao PL 07-Parque Linear Mar Morto e ao caminho verde CV - 08	O plano de urbanização da ZEIS 1 L 191 deverá respeitar as diretrizes para estes Caminhos Verdes
CV-08 - Caminho Verde Rua sem denominação (Rua Pedro Ramazzani)	PRE	Entre Rua Espinosa de Castro, e a Tr Canal de Suez	Integrar ao PL 07 - Parque Linear Mar Morto	

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
Quadro 01 do Livro XXX - Anexo à Lei nº
REDE ESTRUTURAL HÍDRICA - AMBIENTAL

Tipo de Intervenção	Plano	Descrição	Diretrizes	Ações
CV-09 - Caminho Verde do afluente do Caguacú	PRE	Entre a Av, Gonçalves da Costa e a Estrada da Servidão.	Integrar ao CV 06 Compatibilizar os projetos de canalização do córrego, de implantação da via marginal ao longo do córrego e implantação das áreas verde pública do entorno.	O plano de urbanização da ZEIS 1 L 184 deverá respeitar as diretrizes para estes Caminhos Verdes
CV-10 – Caminho Verde Córrego do Caguaçú ao longo da Av. Bazzano del Grappa.	PRE	Em toda extensão da Bazzano Del Grapa	Integrar ao PQ 02	
CV 11 - Caminho Verde Av. Ragueb Chohfi	PDE	Entre a Pça Felisberto Fernandes da Silva e a Av. Aricanduva	Compatibilizar com o Corredor de Transporte Público	
CV 12 – Caminho Verde Av. Adélia Chohfi	PRE	Em toda a extensão no limite da subprefeitura de São Mateus	Compatibilizar com o Corredor de Transporte Público	
CV 13 – Caminho Verde Av. Aricanduva	PRE	Entre as pistas de rolagem da Av. Aricanduva e o leito do rio Aricanduva	Compatibilizar a implantação do coletor tronco principal da SABESP e do Gasoduto de alta pressão da COMGÁS	
PARQUES LINEARES				
PL-01 - Parque Linear do Córrego Guabirobeira / Mombaça	PDE	Faixa mínima de 30m de ambos os lados do córrego Guabirobeira entre o Rio Aricanduva e a Estrada do Rio Claro, incorporando as áreas livres do entorno	Interligar aos seguintes Parques e Parques Lineares: PQ 06 - Parque Natural Guabirobeira, PL 03 Parque Linear Rio Claro, PL 04 e PL 05, e as áreas verdes públicas lindeiras. Adequar ao projeto da	O plano de urbanização da ZEIS 2 L – 056 deverá respeitar as diretrizes para este Parque Linear.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
Quadro 01 do Livro XXX - Anexo à Lei nº
REDE ESTRUTURAL HÍDRICA - AMBIENTAL

Tipo de Intervenção	Plano	Descrição	Diretrizes	Ações
			Av. Nova Trabalhadores.	
PL-02 - Parque Linear afluente 1 do Guabirobeira	PRE	Faixa mínima de 30m não edificada de ambos os lados do afluente do córrego Guabirobeira	Integrar ao PL 01 e ao PQ 06	
PL-03 - Parque Linear Rio Claro-Rio Claro com Rua sem Denominação	PRE	Faixa mínima de 30m não edificada de ambos os lados do afluente do córrego Mombaça e de todas as nascentes	Integrar ao PQ 06 e PL 01 e ao CV 06	Implantar projeto de Educação Ambiental, visando à proteção da fauna e da flora.
PL-04 - Parque Linear afluente 3 do Guabirobeira	PRE	Faixa mínima de 30m não edificada de ambos os lados do afluente 3 do córrego Guabirobeira		
PL-05 - Parque Linear afluente 2 do Guabirobeira		Faixa mínima de 30m não edificada de ambos os lados do afluente 2 do córrego Guabirobeira		
PL-06 - Parque Linear, do Córrego do Limoeiro	PDE	Entre ao Rio Aricanduva e a Estrada do Rio Claro faixa mínima de 30 m não edificada de ambos os lados, com exceção do trecho compreendido pelo Piscinão Limoeiro.	Incorporar as áreas do entorno do piscinão do Limoeiro criando infraestrutura adequada ao lazer com funcionalidade e segurança	
PL-07 - Parque Linear Mar Morto/Canal de Suez - cabeceiras do córrego Limoeiro	PRE	Faixa mínima não edificada de 15 e 30 m de ambos os lados ao longo do afluente do córrego Limoeiro conforme a topografia e a consolidação da ocupação residencial.	Proteção das nascentes dos afluentes que compõem a o Rio Limoeiro e que apresentam ocupação	O plano de urbanização da ZEIS 1 L 191 deverá respeitar as diretrizes para este Parque Linear

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
Quadro 01 do Livro XXX - Anexo à Lei nº
REDE ESTRUTURAL HÍDRICA - AMBIENTAL

Tipo de Intervenção	Plano	Descrição	Diretrizes	Ações
			por moradias no entorno	
PL-08 - Parque Linear São Pedro do Caminho-	PRE	Faixa mínima não edificada de 15 e 30 m de ambos os lados ao longo do afluente do córrego Limoeiro conforme a topografia e a consolidação da ocupação residencial	Proteção das nascentes dos afluentes que compõem a o Rio Limoeiro e que já apresentam ocupação por moradias no entorno	O plano de urbanização da ZEIS 1 L 191 deverá respeitar as diretrizes para este Parque Linear
PL-09 - Parque Linear do Ensino ao longo da Rua do Ensino	PRE	Faixa mínima não edificada de 15 e 30 m de ambos os lados ao longo do afluente do córrego Limoeiro conforme a topografia e a consolidação da ocupação residencial.	Proteção das nascentes dos afluentes que compõem a o Rio Limoeiro e que já apresentam ocupação por moradias no entorno	Recuperar mata ciliar e fazer contenção das margens, onde for necessário.
PL-10 - Parque Linear Nova Vitória-Rua Bernardo Antunes	PRE	Faixa mínima não edificada de 15 e 30 m de ambos os lados do afluente do córrego Limoeiro conforme a topografia e a consolidação da ocupação residencial	Proteção das nascentes dos afluentes que compõem a o Rio Limoeiro	Implantar projeto de Educação Ambiental. Recuperar mata ciliar e fazer contenção das margens, onde for necessário.
PL-11 - Parque Linear, do Rio Oratório	PDE	Faixa não edificada de 30 m ao longo do Rio Oratório no limite da subprefeitura de São Mateus	Incorporar as áreas verdes públicas. Possibilitar acessibilidade do município de São Paulo com o município de Mauá	

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
Quadro 01 do Livro XXX - Anexo à Lei nº
REDE ESTRUTURAL HÍDRICA - AMBIENTAL

Tipo de Intervenção	Plano	Descrição	Diretrizes	Ações
PL-12 - Parque Linear Rio Aricanduva	PDE	Faixa não edificada de 30 m ao longo do rio Aricanduva da nascente até a Estr. do Iguatemi Faixa não edificada de 15 m ao longo do rio Aricanduva da Estrada do Iguatemi até o córrego do Caaguaçú.	Faixa non aedificandi de 30 m Faixa non aedificandi de 15m ao longo do Rio Aricanduva Incorporar as áreas do entorno do piscinão Aricanduva!, II e III criando infraestrutura adequada ao lazer com funcionalidade e segurança Integrar com o PL 13	O Plano de reurbanização da ZEIS 1 L 125 deverá respeitar as diretrizes para este Parque Linear
PL-13 - Parque Linear Central de São Mateus do Córrego Caguaçú; (PRE) e seus afluentes, incluindo o piscinão do Córrego Caguaçu.	PRE	Faixa não edificada de 30 m de ambos os lados do córrego Caguaçú entre a Av. Gonçalves da Costa e o Rio Aricanduva, incorporando as áreas livres do entorno e o piscinão Caaguaçú	Integrar ao PL 12, ao CV 09, ao CV 10. Incorporar as áreas do entorno do piscinão Caguaçú e do Aricanduva III, criando infraestrutura adequada ao lazer com funcionalidade e segurança.	
PL-14 – Parque Linear Córrego Caguaçú.	PRE	Da nascente até a R. Manuel da Luz Drumonnd.- faixa não edificada de 15 metros de ambos os lados do Córrego Caaguaçú incorporando as áreas livres do entorno, conforme Plano de Urbanização das ZEIS.	Integrar o ao PL 15, ao PL 16, ao PQ 01 e ao CV 10.	O Plano de reurbanização da ZEIS 1 L 184 e ao Plano de Urbanização São Francisco Global deverão respeitar as diretrizes para este Parque Linear

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
Quadro 01 do Livro XXX - Anexo à Lei nº
REDE ESTRUTURAL HÍDRICA - AMBIENTAL

Tipo de Intervenção	Plano	Descrição	Diretrizes	Ações
PL-15 - Parque Linear Parque das Flores	PRE	Faixa não edificada de 30 m de ambos os lados dos afluentes das cabeceiras do córrego Caaguaçú	Recuperar e Proteger nascentes da cabeceira do Caguaçú, que estão em processo de ocupação irregular.	O Plano de reurbanização da ZEIS 1 L 197 e do Plano de Urbanização São Francisco Global deverão respeitar as diretrizes para este Parque Linear
PL-16 - Parque Linear Bandeira do Aracambi	PRE	Faixa não edificada entre a R. Bandeira do Aracambi, e a Trav. Inca Vermelho, de acordo com o Plano de Urbanização do São Francisco Global	Recuperar e Proteger nascentes da cabeceira do Caguaçú, que estão em processo de ocupação irregular.	Retirar as famílias que estão em situação de risco ocupando as nascentes e a parte inundável da cabeceira do Rio Caguaçú, O Plano de reurbanização São Francisco global deverá respeitar as diretrizes para este Parque Linear
PL-17 - Parque Linear do córrego Cipoaba	PRE	Começa na confluência da Rua Roberto Pires Maciel com a rua senador Felinto Muller, segue pela Rua Roberto Pires Maciel, rua Quaresma Delgado, Rua Padre Luis de Siqueira, segmento 1-2, Rua Bandeira do Aracambi, Rua Álvaro do Prado, Rua Dr, Aristides Ricardo, Rua Baronesa do Muritiba, Rua Leonice Alves,	Recuperação da Mata Ciliar.	Retirar famílias em situação de risco na faixa de 15m da margem.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
Quadro 01 do Livro XXX - Anexo à Lei nº
REDE ESTRUTURAL HÍDRICA - AMBIENTAL

Tipo de Intervenção	Plano	Descrição	Diretrizes	Ações
		Rua Pedro Cardoso do Prado, Rua Filinto Muller até o ponto inicial.		
PL-18- Afluente do Caaguaçu		Faixa de 30 m no entorno das Nascentes da Margem esquerda do Afluente do Caguaçu até o CV 09.	Integrar ao Caminho Verde 09	
PL 19 - Parque Linear do Copiaçu	PRE	Faixa mínima não edificada de 15 m de ambos os lados do Córrego Copiaçu	Integrar ao PQ 05. Jaçanã Altair, desocupar e revegetar as margens num perímetro de 15m de cada margem do rio	Implantar projeto de Educação Ambiental e recompor a Mata Siliar

PARQUES

PQ-01 - Parque Municipal Olímpico - Parque para atividades esportivas de recuperação de aterro sanitário	PDE	Aterro desativado Sapopemba, conforme perímetro constante do Mapa 01 integrante deste Livro e desta Lei	Parque a ser implantado após autorização dos órgãos ambientais competentes, com área vegetada e equipamentos públicos em conformidade com a área.	revogar o Dec 15.876/69 implantar o parque de acordo com as diretrizes de SVMA e Subprefeitura de São Mateus
PQ-02 - Parque Municipal Conquista	PRE	perímetro constante do Mapa 01 integrante deste Livro desta Lei	Compra área particular com recursos de TCA Termo de compensação ambiental recuperação da Mata Siliar Proteção do	Implantação de Equipamentos de Lazer e Educação Ambiental.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
Quadro 01 do Livro XXX - Anexo à Lei nº
REDE ESTRUTURAL HÍDRICA - AMBIENTAL

Tipo de Intervenção	Plano	Descrição	Diretrizes	Ações
			<p>remanescente da fauna e flora Atlântica</p> <p>·</p> <p>Compatibilizar com as obras de implantação da Jacu-Pessego</p>	
PQ-03 - Parque Municipal Nebulosa com Gêmeos	PRE	<p>Inicia-se na confluência da Av. Satélite com R. Nebulosas, segue pela R. Nebulosas, R. Libra, R. Gêmeos, R. João de Mendonça, R. Escorpião, ponto 1(350489 x 7387599), segmento 1-2, ponto 2 (350313 x 7387760), segmento 2-3, ponto 3 (350180 x 7387621), linha da Adutora de Rio Claro, R. Sagitário, R. Escorpião, Av. Satélite até o ponto inicial.</p>	Integrar as áreas verdes e com fruição pública	Implantar projeto de Educação Ambiental
PQ-04 - Parque da Integração – Implantado sobre a Adutora do Rio Claro	PRE	<p>Começa na confluência da R. Amadeu Zani com a Linha de Transmissão da Eletropaulo, segue pela Linha de Transmissão da Eletropaulo, adutora do Rio Claro, Pça. Felisberto Fernandes da Silva, adutora do Rio Claro, R. Gastão de Almeida, Av. Sapopemba, Av. Cláudio Augusto, adutora do Rio Claro, Linha de Transmissão</p>	Integração do Parque da Adutora Rio Claro com a Praça Felisberto Fernandes da Silva Parque a ser implantado com fruição pública	Implantação de Equipamentos de Lazer e Educação Ambiental.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
Quadro 01 do Livro XXX - Anexo à Lei nº
REDE ESTRUTURAL HÍDRICA - AMBIENTAL

Tipo de Intervenção	Plano	Descrição	Diretrizes	Ações
		da Eletropaulo, Av. Sapopemba, Linha de Transmissão da Eletropaulo, adutora do Rio Claro, divisa da Subprefeitura São Mateus com a subprefeitura de Vila Prudente, adutora do Rio Claro, segmento 1-2, R. Amadeu Zani até o ponto inicial.		
PQ-05 Parque Jaçanã Altair	PRE	Inicia-se na confluência da Estr. do Rio Claro com R. de Servidão, segue pela Estr. do Rio Claro, R. sem denominação, R. Dom Mateus de Abreu Pereira, R. Profº Jaçanã Altair, segmento 1-2 (divisa da quadra 45 do setor fiscal 195 com a quadra 994 do setor fiscal 251 da planta genérica de valores), Estr. do Rio Claro até o ponto inicial	Integrar ao PL 19 Recuperar a área degradada Proteção integral da área após recuperação.	Implantação de Projeto de Educação Ambiental.
PQ-06 Parque Natural Mombaça	PRE	Inicia-se no encontro de um afluente do Córrego Mombaça com o próprio, próxima a uma rua sem denominação e sem saída que faz esquina com a R. de Servidão, no ponto 1; segue pelo afluente do Córrego Mombaça até 30 metros além do encontro deste com outro córrego, no	Restrição Integral de Uso	Implantação de Projeto de Educação Ambiental

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
Quadro 01 do Livro XXX - Anexo à Lei nº
REDE ESTRUTURAL HÍDRICA - AMBIENTAL

Tipo de Intervenção	Plano	Descrição	Diretrizes	Ações
		ponto 2; segue pelo córrego, mantendo-se a faixa de 30 metros do eixo do córrego até chegar na R. sem denominação, no ponto 3; segue pela R. sem denominação até a confluência com outra R. sem denominação, no ponto 4; segue até o Córrego Mombaça, no ponto 5; segue ao longo do eixo do Córrego Mombaça até o ponto inicial		
PQ-07 Parque Natural Sítio dos Franças	PRE	De acordo com o registro no 7º Oficial de Registro de Imóveis, comarca da capital do Estado de São Paulo, matrícula 21.643, de 16 de julho de 1980. Av. 03 em 15 de janeiro de 1992 e Av. 04 em 30 de maio de 1995 (área destacada).	Proteção integral do remanescente de Mata Atlântica, proteção da biodiversidade.	Fazer gestão junto à COHAB para cessão da área a SVMA
PQ-08 Parque público na área do atual aterro São João.	PRE	Começa na confluência da Av. Sapopemba com faixa da Petrobrás, segue pela faixa da Petrobrás, divisa do município de São Paulo com município Mauá, divisa do aterro São João, Av. Sapopemba até o ponto inicial (vide planta constante dos arquivos de LIMPURB/4)	Fazer gestão através de SVMA junto ao DPRN para ao cumprimento do plano de recuperação da área após o término das atividades de recepção do lixo	Destinar recursos provenientes da venda de créditos de carbono pela exploração do biogás do aterro, para implantação de parques e áreas verdes, no mesmo distrito onde está o aterro, visando

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM
Quadro 01 do Livro XXX - Anexo à Lei nº
REDE ESTRUTURAL HÍDRICA - AMBIENTAL

Tipo de Intervenção	Plano	Descrição	Diretrizes	Ações
				minimizar os impactos provocados pela sua implantação.
PQ-09 Parque do Campo (Cinira Polônio)		Rua Cinira Polônio, R. Gaspar Madeira, Rr. Severino de Freitas Prestes, R. Forte dos Reis Magos, Rua Manoel Chaves com a Av. Sapopemba até o ponto inicial	Implantar equipamentos esportivos, Integrar o CÉU São Rafael e EMEI, a praça, através de caminho Verde	.
PQ-10 Parque Municipal Jardim Walquiria		Av. Tenente Lauro Sodré- R. Benedito Araújo, R Rubens Cotrim toda a área Municipal definida por estas ruas.	Recuperação da área degradada, implantação de Mata ciliar – PA 2004-0-106-828-1 em fase de elaboração de projeto base.	
PQ-11 Pq. do Morro do Cruzeiro		perímetro constante do Mapa 01 integrante deste Livro e desta Lei	Proteção do topo do morro votuununga e preservação dos aspectos históricos, culturais e ambientais.	Implantação de projeto de Ecoturismo.

PISCINÕES

Piscinão Córrego dos Machados (projetado)	PDE	Rua Vitotona Mastrorosa;	Urbanização das áreas dos piscinões e integração a paisagem da região.	Aplicação da Lei Municipal 11.380(Lei do movimento de terra) Disponibilizar técnicos
Piscinões da bacia do Rio Aricanduva – nos limites da Subprefeitura de São Mateus – Aricanduva I, Aricanduva II, Aricanduva III,		Rua Silva Ortiz – Av.Aricanduva		

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura São Mateus – PRE - SM

Quadro 01 do Livro XXX - Anexo à Lei nº

REDE ESTRUTURAL HÍDRICA - AMBIENTAL

Tipo de Intervenção	Plano	Descrição	Diretrizes	Ações
Limoeiro, Caaguaçu, Inhumas .			Controle das áreas de erosão. Monitoramento ambiental, análise dos sedimentos, classificação e definição do local adequado a destinação. Monitoramento dos pontos de enchentes jusante dos piscinões.	da subprefeitura para acompanhar a implantação destas diretrizes.
Piscinão Córrego dos Machados				